CORPOS INTERCAMBIÁVEIS E VIDAS INVISÍVEIS: UMA ANÁLISE INTERSECCIONAL DO FEMINICÍDIO CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA

Autoria/Instituição:

Bruna Maria de Souza - PUCPR (Autora);

Isabelle Caetano Sinopolis dos Santos - PUCPR (Coautora);

Niely Yuki Yocida Fontana - PUCPR (Coautora).

O presente trabalho pretende problematizar as intersecções entre a violência de gênero, o feminicídio e as profundas desigualdades sociais, com foco na realidade das mulheres em situação de rua. Busca-se compreender como a pobreza, a exclusão social, a fragilidade das redes de proteção e a violência de gênero produzem condições de vulnerabilidade que podem culminar em feminicídios. Além disso, pretende-se refletir sobre os processos de invisibilização social e institucional que atravessam a vida dessas mulheres, frequentemente excluídas das estatísticas, das políticas públicas e do reconhecimento social, contribuindo para a naturalização das violências que sofrem e para a dificuldade de identificação e enfrentamento dos feminicídios que as atingem. Quem são as mulheres que moram nas ruas? Se a morte de uma mulher já produz questões específicas de nosso tempo, o que se pode problematizar quando esta encontra-se errante nas ruas das cidades? Inseridas em contextos marcados pela fragilidade ou ruptura de vínculos familiares e comunitários, pela violência cotidiana e pelo acesso restrito às políticas públicas, essas mulheres vivenciam condições de extrema vulnerabilidade. Soma-se a isso a invisibilização social e institucional que atravessa suas trajetórias, contribuindo para o apagamento das violências sofridas e para a subnotificação ou o não reconhecimento de muitas mortes como feminicídios. Desse modo, considera-se urgente discutir a respeito dessa população para que se possa ampliar a compreensão do feminicídio para além do espaço doméstico, evidenciando como fatores sociais, territoriais e de gênero se entrelaçam na produção de vulnerabilidades específicas. Além disso, essa discussão convida à reflexão sobre quais vidas são reconhecidas como

dignas de proteção, cuidado e justiça e quais permanecem à margem das políticas públicas, das estatísticas oficiais e do debate social.

Palavras-chave de 3 a 5: Feminicídio; Mulheres em situação de rua; Exclusão social.

Se estar em situação de rua já implica, inevitavelmente, ter de lidar com inúmeras vulnerabilidades, se considerarmos diferentes marcadores sociais desta realidade, em qual sujeitos pode-se chegar? Mulheres vítimas de feminicídio. Se, historicamente, mulheres sempre foram mortas, o que se pode pensar sobre as mulheres que, por inúmeros motivos, tomam as ruas e viadutos como espaços de sobrevivência?

Este trabalho tem como principal objetivo trazer luz à questão do feminicídio de mulheres em situação de rua. Considera-se que nem todos os feminicídios são escutados e comovem na mesma medida o laço social. A suspeita é a de que o feminicídio de algumas mulheres é mais naturalizado do que de outras. E o que diferenciaria tais mulheres e seus feminicídios? De quais mulheres estamos falando?

Esmeraldo e Ximenes (2022), ao discutirem, inicialmente, a condição de se estar na rua recorrem a termos como “remanescente do processo produtivo” e “sobrante”. Considerando, portanto, o que se valoriza no campo discursivo contemporâneo, quem seria o sujeito remanescente ou sobrante?

Muito provavelmente alguém que, por inúmeras limitações ou impossibilidades, não dá conta como se valoriza de ser bem sucedido, nas esferas profissional e pessoal. Ou seja, quem não consegue se inserir na lógica produtiva, sobra. Ainda, segundo os autores, a partir do Decreto 7.053, de 2009, pode-se considerar pessoas em situação de rua “aquelas que moram, como as que utilizam as ruas para sobrevivência, e têm a precariedade da moradia e a pobreza como marcadores primordiais” (p.3).

De acordo com a pesquisa, no Brasil, compilada pelo IPEA dentro do lapso temporal de 2012 até março de 2020, houve um aumento estimado de 140% da população em situação de rua, passando de 92.515 pessoas para um número estimado de 221.869 pessoas. Os dados preliminares, obtidos por meio das coletas diárias do Cadastro Único, indicam que esse expressivo crescimento pode estar relacionado aos efeitos da pandemia (IPEA, 2020, p. 10). A mesma pesquisa não quantifica qual porcentagem dessa população é composta por mulheres. Contudo, ainda que estas representem uma parcela minoritária das pessoas em situação de rua, torna-se fundamental considerá-las de maneira específica, uma vez que estão submetidas a

vulnerabilidades marcadas pelas desigualdades de gênero e apresentam maior exposição a diferentes formas de violência, especialmente as violências física, sexual, psicológica e institucional e feminicídios que atravessam suas trajetórias antes e durante a vivência nas ruas.

Cabe ressaltar também que a trajetória dessas mulheres é frequentemente precedida por contextos familiares marcados pela violência e ruptura de vínculos afetivos e sociais. Para muitas delas, a situação de rua não representa o início do processo de vulnerabilização, mas a continuidade de uma trajetória permeada por múltiplas violações de direitos. Violências físicas, psicológicas, sexuais e patrimoniais, vivenciadas ainda no ambiente doméstico, somadas às desigualdades de gênero e às dificuldades de acesso às redes de proteção social, constituem fatores que podem contribuir para o rompimento dos laços familiares e para o ingresso nas ruas. A experiência da população feminina em situação de rua é atravessada por processos de exclusão que antecedem sua permanência nos espaços públicos e que se intensificam ao longo dessa vivência.

Desse modo, percebe-se o quanto é urgente ter uma leitura interseccional do fenômeno 'feminicídio de mulheres em situação de rua'. Se decidirmos começar pela questão de gênero, vale mencionar nosso contexto atual ainda patriarcal. Para a antropóloga argentina Segato (2025), " [...] mulheres que não são propriedade de um homem (aquelas que não estão em um relacionamento sexual exclusivo) são percebidas como propriedade de todos os homens" (p.33). Ou seja, é mais interessante e seguro para a mulher estar numa relação, sendo vinculada a um homem, ou não estar em um relacionamento, pertencendo a nenhum e, portanto, a todos?

Naturalmente, esse pacto patriarcal alcança as mulheres em situação de rua e as relações que ali se constroem. Apenas mediante esta perspectiva da autora, já começamos a elaborar algumas hipóteses acerca da subnotificação ou invisibilidade dos feminicídios destas mulheres. Aparentemente, uma mulher não relacionada a uma estrutura tradicional de família e que, frequentemente, é representada por uma figura masculina, passa a ter seu corpo e sua existência menos valorizados no laço social, assim como seu feminicídio.

Outro fator apontado por Segato (2025) refere-se ao arranjo das cidades atuais em prol da modernização. Segundo ela, "A fórmula de Brasília, baseada em grandes distâncias e pouca comunidade, constitui o caldo de cultivo ideal para esse crime [o estupro]" (p.34). Dessa forma, em alguma medida, a disposição das cidades contribui para a fragilidade dos

laços sociais, tornando o outro mais objetificado por conta da fragilidade ou nulidade de vínculos entre as diferentes comunidades da cidade. Logo, afetos como empatia, alguma sensibilidade com o sofrimento do outro e derivados ficam comprometidos.

Ademais, a realidade das mulheres em situação de rua pode ser compreendida a partir da articulação entre a violência estrutural, o continuum de violência e a matriz de opressão descritos por Richwin e Zanello (2023). A violência estrutural evidencia que o sofrimento dessas mulheres não é produzido por circunstâncias individuais ou acontecimentos isolados, mas por processos históricos, culturais e sociais que determinam quais vidas serão protegidas e quais serão expostas à precariedade. Nesse contexto, racismo, sexismo e pobreza operam como mecanismos que limitam o acesso a direitos básicos e invisibilizam as diversas formas de violência vivenciadas por essas mulheres, inclusive no interior das próprias instituições responsáveis por sua proteção. Assim, a situação de rua não pode ser compreendida apenas como ausência de moradia, mas como expressão das desigualdades estruturais que atravessam determinados corpos de maneira desproporcional.

Sob essa perspectiva, o conceito de *continuum de violência* permite compreender que a trajetória dessas mulheres é marcada pela permanência e pela sucessão de experiências violentas ao longo da vida. Frequentemente, o ingresso na situação de rua é precedido por violências intrafamiliares, como abusos físicos, psicológicos e sexuais, que levam ao rompimento de vínculos e à busca da rua como estratégia de sobrevivência. Contudo, ao ocupar esse espaço, essas mulheres permanecem submetidas a novas formas de violência, incluindo exploração sexual, agressões físicas, violações institucionais e discriminações cotidianas. Desse modo, a violência não se encerra com a saída do ambiente doméstico, mas assume novas configurações que perpetuam sua condição de vulnerabilidade social.

A compreensão desse processo torna-se ainda mais ampla quando articulada ao conceito de matriz de opressão, que evidencia como racismo, sexismo e capitalismo não atuam de forma independente, mas se reforçam mutuamente na produção de contextos específicos de violência. A intersecção desses marcadores sociais produz uma hierarquização dos corpos, na qual mulheres em situação de rua são frequentemente desumanizadas e percebidas como menos dignas de proteção social. Nesse cenário, conforme apontam Richwin e Zanello (2023, p. 10) “as meninas e mulheres em situação de precariedade e desabrigo podem ter seus corpos colocados em um lugar de objetos compráveis e intercambiáveis”, ou seja, essas mulheres tornan-se alvos principais de exploração e violência. Portanto, a violência

vivenciada por mulheres em situação de rua deve ser compreendida como um fenômeno estrutural, contínuo e interseccional, cuja permanência é sustentada por relações sociais que naturalizam e reproduzem múltiplas formas de exclusão e violação de direitos.

Os processos de autoexclusão e desumanização também constituem importantes dimensões para compreender a realidade das mulheres em situação de rua. A autoexclusão refere-se ao não reconhecimento de si como sujeito de direitos e pertencente à sociedade, sendo produzida e reforçada pelas múltiplas violências e pelo estigma social que atravessam suas trajetórias. (Sanchonete, De Antoni e Munhós, 2019). Ao serem constantemente associadas à marginalidade, à incapacidade ou ao fracasso individual, muitas dessas mulheres acabam por internalizar uma imagem desqualificada de si mesmas, percebendo-se como menos merecedoras de proteção, cuidado e acesso aos direitos fundamentais. Esse processo não decorre de uma escolha individual, mas da incorporação das formas de exclusão produzidas socialmente, que limitam suas possibilidades de pertencimento e participação social.

De maneira articulada, a desumanização opera na negação da condição humana dessas mulheres, tornando-as invisíveis ou reduzindo-as a estereótipos que legitimam diferentes formas de violência. A experiência de "tornar-se mulher" é atravessada por aspectos históricos, culturais e sociais que produzem desigualdades de gênero e definem quais corpos são considerados dignos de reconhecimento e proteção. No caso das mulheres em situação de rua, a violência estrutural e institucional contribui para sua desumanização ao naturalizar a precarização de suas vidas e relativizar as violações que sofrem cotidianamente. Desprovidas, simbolicamente, de atributos associados à plena humanidade, essas mulheres tornam-se mais suscetíveis à negligência social e à violação de direitos, evidenciando como a exclusão e a violência são continuamente reproduzidas nas relações sociais e institucionais.

Além disso, as representações sociais desempenham um papel central na manutenção desses processos de exclusão e violência. Compreendidas como conhecimentos socialmente compartilhados, construídos nas relações entre indivíduos e grupos sociais, elas orientam percepções, práticas e condutas no cotidiano. As representações acerca das mulheres em situação de rua são marcadas por estigmas relacionados ao gênero, à pobreza e à marginalidade, influenciando não apenas a forma como são percebidas pela sociedade, mas também a maneira como suas vivências são reconhecidas e legitimadas. (Temponi *et al*, 2022)

Nesse contexto, as violências sofridas por essas mulheres tendem a ser naturalizadas ou invisibilizadas, enquanto seus direitos são constantemente questionados ou negligenciados.

O feminicídio de mulheres em situação de rua permanece situado em uma zona de profunda invisibilidade social, política e institucional. Essa invisibilidade não decorre apenas da insuficiência dos registros oficiais ou da subnotificação dos casos, mas constitui um processo estrutural que produz o apagamento dessas mulheres enquanto sujeitos de direitos e dificulta o reconhecimento de suas mortes como expressão da violência de gênero. Nessa perspectiva, a invisibilização antecede o próprio feminicídio, manifestando-se na precarização das condições de vida, na fragilidade das redes de proteção, na estigmatização e na naturalização das múltiplas violências que atravessam suas trajetórias (Silva *et al*, 2022).

À luz das reflexões de Butler (2015, 2018), é possível compreender que a ocupação do espaço público por mulheres em situação de rua desafia normas de gênero historicamente associadas à domesticidade e ao espaço privado. Como afirma a autora, "ninguém chega ao mundo isolado do conjunto de normas que nos aguarda de tocaia" (BUTLER, 2024, p. 40). As normas sociais precedem os sujeitos e estabelecem expectativas acerca dos lugares que homens e mulheres devem ocupar, produzindo formas diferenciadas de reconhecimento, pertencimento e proteção. Assim, ao romperem com expectativas sociais que vinculam a feminilidade ao lar e à tutela familiar, essas mulheres passam a ocupar um lugar de intensa vulnerabilidade, tornando-se alvo de mecanismos de controle, exclusão e violência. Como argumentam Silva et al. (2022), não se trata de afirmar que a rua produz a violência, mas de reconhecer que ela potencializa relações patriarcais já existentes, expondo essas mulheres a formas contínuas de exploração, abuso e desproteção.

Essa compreensão dialoga com a análise de Segato (2025), para quem o corpo feminino constitui um território privilegiado de inscrição das relações de poder. No contexto da rua, a violência deixa de representar apenas uma agressão individual e passa a comunicar mensagens de dominação, disciplinamento e controle sobre corpos considerados socialmente vulneráveis. Assim, estupros, agressões físicas, ameaças e, em sua manifestação extrema, o feminicídio, não podem ser compreendidos como eventos isolados, mas como expressões de uma estrutura patriarcal que se articula às desigualdades de classe, raça e exclusão social.

Sob essa perspectiva, torna-se insuficiente interpretar os assassinatos de mulheres em situação de rua como simples desdobramentos da violência urbana. A condição de rua intensifica processos de invisibilização que fazem com que essas mortes sejam frequentemente classificadas como homicídios comuns, acertos de contas ou consequências

inevitáveis da marginalização, obscurecendo a motivação de gênero que atravessa esses crimes (Silva *et al*, 2022). Conforme argumenta Butler (2018), os enquadramentos sociais definem quais vidas são reconhecidas como dignas de proteção, cuidado e luto. Quando determinadas existências deixam de ser percebidas como plenamente humanas, suas mortes tendem a produzir menor indignação pública e reduzido reconhecimento institucional.

É nesse ponto que se situa a principal contribuição desta reflexão. Defende-se que o feminicídio de mulheres em situação de rua seja compreendido como uma manifestação específica da violência de gênero, cuja análise demanda uma perspectiva interseccional capaz de articular gênero, raça, classe e territorialidade (Crenshaw, 2004). Mais do que ampliar a visibilidade dessas mortes, é necessário transformar o modo como elas são compreendidas pelas instituições, pela produção científica e pelas políticas públicas. Isso implica qualificar os registros e as investigações, reconhecer as especificidades desses crimes e fortalecer redes de proteção capazes de responder às vulnerabilidades vivenciadas por essa população.

Assim, Crenshaw (2004) defende que ampliar o conceito de feminicídio para abarcar a realidade das mulheres em situação de rua não significa criar uma categoria distinta de violência, mas reconhecer que as desigualdades estruturais produzem diferentes formas de exposição à morte e distintos níveis de reconhecimento social. Conferir visibilidade a esses feminicídios é afirmar que essas mulheres são sujeitos de direitos, cujas vidas possuem igual valor e cujas mortes exigem memória, justiça e respostas institucionais comprometidas com o enfrentamento das desigualdades que sustentam a violência de gênero.

Ao problematizar os feminicídios de mulheres em situação de rua, este trabalho evidencia que essas mortes não podem ser compreendidas como episódios isolados da violência urbana ou como consequência inevitável da condição de rua. Elas constituem a expressão extrema de um processo contínuo de exclusão social, desigualdades estruturais e violência de gênero, intensificado pela intersecção entre gênero, raça, classe e território. A invisibilização desses feminicídios revela não apenas fragilidades nos sistemas de proteção, investigação e registro, mas também mecanismos sociais e institucionais que definem quais vidas são reconhecidas como dignas de cuidado, proteção e justiça (Silva *et al*, 2022).

Nesse sentido, defende-se que ampliar a compreensão do feminicídio para incluir a realidade das mulheres em situação de rua representa um compromisso ético, político e científico com o enfrentamento das desigualdades que sustentam essas violências. Reconhecer essas mortes como feminicídios interseccionais implica romper com sua naturalização, fortalecer a produção de conhecimento sobre essa população e qualificar as respostas institucionais voltadas à sua proteção (Silva *et al*, 2022). Mais do que conferir visibilidade a

estatísticas frequentemente negligenciadas, trata-se de reconhecer a humanidade dessas mulheres e afirmar que suas vidas e suas mortes possuem igual dignidade, devendo mobilizar memória, luto, justiça e a efetivação de políticas públicas comprometidas com a garantia de direitos (Butler, 2018).

Enquanto o feminicídio de mulheres em situação de rua permanecer invisível, permanecerá invisível também a estrutura social que o produz. Tornar essas mortes visíveis não significa apenas nomeá-las, mas reconhecer que nenhuma vida deve ser considerada descartável e que o direito à proteção não pode depender da posição social, do território ocupado ou das condições materiais de existência. Trata-se, sobretudo, de reafirmar que a produção do conhecimento científico também possui um compromisso ético com o reconhecimento dessas vidas, contribuindo para deslocar o debate sobre o feminicídio em direção a uma perspectiva verdadeiramente interseccional, capaz de transformar invisibilidade em reconhecimento, e reconhecimento em justiça.

REFERÊNCIAS:

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2024.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. **A intersecionalidade na discriminação de raça e gênero.** In: VV.AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília, DF: UNIFEM, 2004. p. 7-16.

ESMERALDO, A.F.L; XIMENES, V. M. Mulheres em situação de rua: Implicações psicossociais de estigmas e preconceitos. Psicologia: Ciência e Profissão, v.42, e.235503, 2022.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2020). Marco Natalino (Equipe técnica). IPEA, Brasília: n.73, Jun. 2020, 20 p. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10074. Acesso em: 27 de julho de 2026.

RICHWIN, Iara Flor; ZANELLO, Valeska. "Desde casa, desde berço, desde sempre": violência e mulheres em situação de rua. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 31, n. 1, e77926, 2023. DOI: 10.1590/1806-9584-2023v31n177926. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1806-9584-2023v31n177926. Acesso em: 30 junho 2026.

SANCHOTENE, Iulla Portillo; DE ANTONI, Clarissa; MUNHÓS, Aline Assmann Ruas. MARIA, MARIA: concepções sobre ser mulher em situação de rua. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, *[S. l.]*, v. 18, n. 1, p. 146–160, 2019. DOI: http://doi.org/10.15448/1677-9509.2019.1.29297 Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/29297. Acesso em: 30 junho 2026.

SEGATO, R. Estruturas elementares da violência. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2025.

SILVA, Mariana Luíza Becker; BOUSFIELD, Andréa Barbará da Silva; GIACOMOZZI, Andréia Isabel**;** LEANDRO, Maiara; CAVALER, Camila Maffioleti. A violência para mulheres em situação de rua. **Psico, Porto Alegre**, v. 53, n. 1, e37621, 2022. DOI: 10.15448/1980-8623.2022.1.37621.

TEMPONI, Sergio Rosa Neves; RIBEIRO, Luiz Paulo; PINHEIRO, Tarcísio Marcio Magalhães; CARVALHO, Simone Mendes. "Tudo é violência, viver é violência!": representações sociais e vivências de mulheres em situação de rua. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, Salvador, Brasil, v. 11, p. e4027, 2022. DOI: 10.17267/2317-3394rpds.2022.e4027. Disponível em: https://journals.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/4027. Acesso em: 27 de junho 2026.